



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº.1.765, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Unidade: 09.01 Departamento de Cultura Função: 13 Cultura Sub-função: 392 Difusão Cultural Programa: 02 Gestão Administrativa Projeto: 1.110 Revitalização da Biblioteca Municipal "Cecilia Meireles" Produto: Unidade. Exercício: 2023 R\$ 282.328,41 Valor Total: R\$ 282.328,41 (Duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos) Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.497, de 28 de junho de 2022 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Unidade: 09.01 Departamento de Cultura Função: 13 Cultura Sub-função: 392 Difusão Cultural Programa: 02 Gestão Administrativa Projeto: 1.110 Revitalização da Biblioteca Municipal "Cecilia Meireles" Produto: Unidade. Exercício: 2023 R\$ 282.328,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Valor Total: R\$ 282.328,41 (Duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos)

Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R\$ 282.328,41 (Duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 01 – Departamento de Cultura

Projeto: 1.110 – Revitalização da Biblioteca Municipal "Cecilia Meireles"

Elemento:

4.4.90.51.00.00.02.0711 Obras e Instalações R\$ 282.328,41

Total da Suplementação **R\$ 282.328,41**

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de agosto de 2023.

CAMPOS DE JÚLIO
Semedança, Desenvolvimento
IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.765/2023.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0711 (Det. 804)	R\$ 2.430.154,31	R\$ 0,00	R\$ 2.430.154,31	R\$ 1.726.756,80	R\$ 703.397,51

Campos de Júlio, 23 de agosto de 2023.



		103	3.3.90.30.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.			
Departamento do CRAS	7.184	417 412	3.3.90.39. 3.3.90.30.
Departamento do Conselho Tutelar	7.219	434/750 431	3.3.90.39. 3.3.90.30.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Departamento de Agricultura	11.117	621 618	3.3.90.39. 3.3.90.30.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Pnate	81.117	482/481/478 475/706/705/ 477/475	3.3.90.39. 3.3.90.30.
Secretaria de Educação	81.118	707 711	3.3.90.39. 3.3.90.30.
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE			
DAE	5.407	201 198	3.3.90.39. 3.3.90.30.
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO			
Comunicação		609 606	3.3.90.39. 3.3.90.30.
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
Planejamento		667 664	3.3.90.39. 3.3.90.30.

PRAZO DE ENTREGA: A partir da emissão da Autorização de Fornecimento

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, ou seja, de 17/08/2023 a 16/08/2024.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 031/2023, Processo Administrativo nº 062/2023, Processo de Compra nº 059/2023 e ARP nº 048/2023.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.340.639/0001-30/ CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO N° 191/2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 191/2023.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Técnico em radiologia.

VIGÊNCIA: 18/08/2023 a 17/08/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 01/2023 Edital de Credenciamento nº 01/2023 e Processo de Compra nº 05/2023.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e **KAIRON JACOB SANTOS CARVALHO** - CPFMF sob o nº 047xxxxxx99, CONTRATADA.

LEI Nº.1.765, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

<p>Descrição da Ação Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Unidade: 09.01 Departamento de Cultura Função: 13 Cultura Sub-função: 392 Difusão Cultural Programa: 02 Gestão Administrativa Projeto: 1.110 Revitalização da Biblioteca Municipal "Cecilia Meireles" Produto: Unidade. Exercício: 2023 R\$ 282.328,41 Valor Total: R\$ 282.328,41 (Duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos) Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.</p>

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.497, de 28 de junho de 2022 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

<p>Descrição da Ação Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Unidade: 09.01 Departamento de Cultura Função: 13 Cultura Sub-função: 392 Difusão Cultural Programa: 02 Gestão Administrativa Projeto: 1.110 Revitalização da Biblioteca Municipal "Cecilia Meireles" Produto: Unidade. Exercício: 2023 R\$ 282.328,41 Valor Total: R\$ 282.328,41 (Duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos) Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.</p>

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R\$ 282.328,41 (**Duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos**), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 01 – Departamento de Cultura

Projeto: 1.110 – Revitalização da Biblioteca Municipal "Cecilia Meireles"

Elemento:

4.4.90.51.00.00.02.0711 Obras e Instalações R\$ 282.328,41

Total da Suplementação R\$ 282.328,41

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.765/2023.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0711 (Det. 804)	R\$ 2.430.154,31	R\$ 0,00	R\$ 2.430.154,31	R\$ 1.726.756,80	R\$ 703.397,51

Campos de Júlio, 23 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.771, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 14.271,48 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 14.271,48 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(362) 3.3.90.30.00.00.2.058.01.0660 Material de Consumo R\$ 5.271,48

(365) 4.4.90.52.00.00.2.058.01.0660 Equipamentos e Material Permanente R\$ 9.000,00

Total suplementação R\$ 14.271,48

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.770, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 480.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 03 – Departamento de Turismo

PROJETO: 1.068 Festival de Pesca Esportiva

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0701 R\$ 480.000,00

Total da Suplementação R\$ 480.000,00

Art. 2º Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, com recursos do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso, provenientes de repasse do Governo do Estado de